



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 004/2014

PROCESSO N.º 20.17/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 076/2013

*Pelo presente Instrumento Contratual de Locação, de um lado a empresa **LUCIANO TADEU TONETTO COLNAGO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 66.911.355/0001-40, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Siqueira Campos, n.º 1236, Vila Nova, CEP n.º 19.010.062, Telefone n.º (018) 3222-7315/3917-4551, representada neste ato pelo Sr. Luciano Tadeu Tonetto Colnago, empresário, brasileiro, maior, portador da cédula e identidade registro geral n.º 22.357.325 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 058.767.138-64, residente e domiciliado à Rua Augusto Jesus, n.º 103, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a **LOCAÇÃO DE 01 APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO**, conforme Anexo I - Descrição do Objeto deste contrato e proposta da **Locadora**, constantes no Processo de Licitação n.º 20.17/2013 – Pregão n.º 076/2013.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
01	12	Mês	Locação de 01 aparelho analisador bioquímico automatizado de acesso randômico conforme anexo I e proposta comercial da locadora	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00
VALOR TOTAL					13.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA **Da Forma de Execução**

O equipamento do objeto de que trata a Cláusula anterior será locado em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 20.17/2013 – Pregão n.º 076/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Locadora**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela realização do objeto deste contrato, a **Locatária** se compromete a pagar mensalmente a **Locadora** à importância de R\$ 1.089,00 (Hum Mil e Oitenta e Nove Reais), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à entrega do bem e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Locatária** ou **Locadora**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

Parágrafo Quarto: Para fins de direito, atribui-se o valor total do presente contrato a importância de R\$ 13.068,00 (Treze Mil e Sessenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2.014 e seu término em 16 de janeiro de 2.015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

02 - Executivo

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0047-2.024000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (258)

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos (4.455)

Fonte de Recurso: (05 – Federal)

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Locatária:**

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Locatária:**

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Locadora:**

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Locadora:**

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Locatária**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Locatária**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Locatária** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Locadora** as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Locatária** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Locatária**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Locatária**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Locador**;

XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Locatária** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Locatária** da locação, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Locatária**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Locatária**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Locadora** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Locadora**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Locadora**, os direitos da **Locatária**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 20.17/2013 – Pregão n.º 076/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Locadora**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 20.17/2013 – Pregão n.º 076/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 17 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Sidnei Caio da Silva Junqueira

Prefeito Municipal

Locatária

LUCIANO TADEU TONETTO COLNAGO - ME

Luciano Tadeu Tonetto Colnago

Empresário

Locadora

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI
RG: 32.598.839-0 - SSP/SP
CPF: 221.173.708-02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Anexo I- Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição Técnica
1	12	Meses	Locação de 01 (um) Analisador Bioquímico de acesso randômico, sistema de análise de rotina/urgência/perfil no mínimo 20 testes simultâneos por paciente, Capacidade de no mínimo 120 teste hora, intervalo de calibração definido pelo operador, Volume de reagente de 100 a 350 microlitros, 05 filtros de interferência (340,405,500,550,600nm), aberto para qualquer marca reagente.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA LOCAÇÃO

01 – LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔNICO, SISTEMA DE ANÁLISE DE ROTINA DE URGÊNCIA COM PERFIL NO MÍNIMO DE 20 TESTES SIMULTÂNEO POR PACIENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 TESTE/HORA, INTERVALO DE CALIBRAÇÃO DEFINIDO PELO OPERADOR, VOLUME DE REAGENTE DE 100 A 350 MICROLITROS, 05 FILTROS DE INTERFERÊNCIA (340, 405, 500, 550, 600nm) ABERTO PARA PROGRAMAÇÃO DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO ABERTO PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTE.

A empresa vencedora compromete-se automaticamente a instalar, implantar, dar treinamento para a equipe do Laboratório Municipal, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos de acordo com a nossa necessidade.

No caso de problemas que necessitem uma manutenção no máximo de 12 horas a empresa deverá prontamente fornecer gratuitamente, um novo equipamento da mesma marca e modelo ou se caso a empresa fornecer um novo equipamento de outra marca e modelo terá que ser igual ou superior ao que já está instalado, no que se refere as características técnicas, e se necessário for, compromete-se



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

gratuitamente a instalar, implantar e dar treinamento a Equipe do Laboratório Municipal, até que o problema do equipamento avariado seja resolvido.

Deverá realizar manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, sem custo algum, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes.

As manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da empresa vencedora, incluindo as despesas com peças e bem como outras despesas oriundas tais como, serviços de terceiros, honorários do técnico, despesas com viagens, despesas com alimentação.

A empresa vencedora deverá no prazo máximo de 04 horas, responder e atender as chamadas técnicas quando ocorrerem avarias nos equipamentos e acessórios.

Presidente Epitácio, 17 de janeiro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
Locatária

LUCIANO TADEU TONETTO COLNAGO - ME
Luciano Tadeu Tonetto Colnago
Empresário
Locadora

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

LUCIANA COSTA SORIGOTTI
RG: 32.598.839-0 - SSP/SP
CPF: 221.173.708-02